



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2018/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 16/2018//SUPEL/CI de 09 de fevereiro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **27/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, aplica-se a ampla participação e a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 18.340/13, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, tendo como interessado **a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**.

**Processo Administrativo: Nº. 0025.027623/2017-06/SEAGRI/RO.**

**Objeto: Aquisição de computador portátil e veículo automotor.**

**Projeto Atividade: 1901.20.692.2055.2015**

**Fonte de Recurso: 0216/1100**

**Elementos de Despesa: 44.90.52;**

**Valor Estimado: R\$ 1.891.782,00**

**Data De Abertura: 17 de abril de 2017, às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame será prestado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar - Bairro: Pedrinhas- CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9266.**

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 26 de março de 2018.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro GAMA/SUPEL-RO  
Mat. 300109135



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Superintendência Estadual de Licitações

SUPEL/RO

*Equipe de Licitação GAMA*

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 27/2018/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9266**



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
**Equipe de Licitação GAMA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2018/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 16/2018//SUPEL/CI de 09 de fevereiro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. **27/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, aplica-se a ampla participação e a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º. 18.340/13, com o Decreto Estadual n.º. 12.205/06, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda com o Decreto Estadual n.º 21.675, de 03 de março de 2017, tendo como interessado **a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **17 de abril de 2017, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.4.2. Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0025.027623/2017-06/SEAGRI/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

**2-DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS, DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA, LOCAIS DE DESTINAÇÃO DOS BENS e DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**2.1. DO OBJETO: Aquisição de computador portátil e veículo automotor.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

**2.2. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS: Ficam aqueles estabelecidos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, as quais deverão ainda observar o seguinte:

2.4.1. Os equipamentos deverão apresentar documentação técnica original do fabricante (folders, encartes, manuais, etc.) em que constem explicitamente as especificações e características dos mesmos: marca e fabricante, para fins de análise na fase de aceitação das propostas. Deverão ainda, vir acompanhados do manual de instruções em português com indicação de uso, conservação e manutenção destes.

**2.5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. LOCAL DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitem 9.1 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**2.7. FORMA DESTINAÇÃO DOS BENS: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitem 15.1 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**2.8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do mesmo no Diário Oficial.**

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregoão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

**PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** via e-mail: [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3212-9266), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9266.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informado, **PREFERENCIALMENTE, via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE** via e-mail [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com), **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min**, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9266), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470 Telefones: (0XX) 69.3212-9266**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso,



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **preferencialmente, via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Para a cota reservada** no total de 25%, conforme quantidades e valores indicados no Anexo II do Edital – Quadro Estimativo, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

**5.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

5.4.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;



**Superintendência Estadual de Licitações**

**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

5.4.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4. Poderão participar desta licitação somente microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP.**

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

5.5.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.6.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

- 7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços COM **VALOR TOTAL POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

- 9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo **DESCRIÇÃO COMPLETA** do sistema **comprasnet**, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO:**



**Superintendência Estadual de Licitações  
SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

“REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”), incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**9.2.1.1** Caso seja identificado pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a **IDENTIFICAÇÃO** da proponente, a proposta poderá ser **DESCLASSIFICADA** antes ou posterior à fase de lances.

**9.2.2** A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** a descrição do serviço/ produto. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pelo Pregoeiro, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.**

10.1. De conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, a Pregoeiro deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível que, não demonstre por intermédio de chat mensagem ou documentos a exequibilidade de sua proposta, na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

**10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema comprasnet)**.

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;**

**10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.**

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

10.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

**10.18. FICA ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerradas a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no item 10.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;

10.20.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 10.20.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.20.3. Na hipótese de ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes



**Superintendência Estadual de Licitações**

**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.21. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances, **somente para a parte de ampla concorrência.**

10.22. Critério de desempate:

- 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **05 (cinco minutos)**, a Pregoeiro deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeiro, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRO, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

## **12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

**12.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**12.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**12.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

**12.5.** Após a fase de lances, o Pregoeiro, antes da aceitação do item poderá convocar as três primeiras licitantes, que estejam dentro do valor estimado, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como o PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO dos objetos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET.

**12.5.1.** A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

**12.5.1.1.** **Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**12.5.1.2.** Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde o Pregoeiro possa comprovar a veracidade das informações.

**12.5.3.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

**12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**12.6.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

**12.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;**

**12.6.3. O Pregoeiro dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará as empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.**

**12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.3.1**

**12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;**

**12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.**

**12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.**

**12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;**

**12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;**

**12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital;**

**12.12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas;**

**12.12.1. O disposto acima não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto;**

**12.12.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;**

**12.12.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço;**

**12.12.3. Não se aplica o benefício disposto acima quando os itens ou os lotes da licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 6º do **DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017****

**13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

**13.1. Nos casos em que a Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-ão as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:**

**13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;**

**13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.**

**14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);**

**14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;**

**14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.**

**14.2.2. O Pregoeiro realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;**

**14.2.3. Serão realizadas consultas, aos Cadastros de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação de empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.**

**14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial;**

**14.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE JURIDICA:**

**a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,**



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;**

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**14.3.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa);

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (antigo CGC)**, Conforme texto do Art. 29, I, da Lei 8.666/9).

**14.3.3. A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP'S dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista.**

**14.3.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

**14.3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Balanco Patrimonial**, referente ao **exercício de 2016**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado **nos órgãos competentes**, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no **mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação**.
- b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade**.

**14.3.6. DAS DECLARAÇÕES**

a) **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**

d) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.**

**14.3.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Conforme a orientação técnica nº001 e 002/Gab/Supel)

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

***Equipe de Licitação GAMA***

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (NR)

**14.3.8.** Compatibilidades em características: comprovações mínima no percentual de 10% (dez por cento) correspondente com os objetos (Veículos e Computadores) quadro da especificação **4.1 ESPECIFICAÇÕES**, conforme art. 30, II da lei 8.666/93, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

14.3.8.1. Compatibilidade em quantidade: demonstração do montante mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo correspondente ao objeto (veículo automotor) do quadro de especificação -4.1-ESPECIFICAÇÕES, conforme art. 30, II da lei 8.666/93, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

14.3.8.2. Compatibilidade em prazo: comprovação no mínimo percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao objeto (veículo automotor) do quadro de especificação -4.1-ESPECIFICAÇÕES, conforme art. 30, II da lei 8.666/93, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal;

14.3.8.3. Parcela de maior relevância: o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução no mínimo percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao objeto (veículo automotor);

14.3.8.4. Valor significativo: relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto no mínimo percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao objeto (veículo automotor)

14.3.8.5. Cada atestado só poderá ser utilizado como comprovação de capacidade técnica para o item devido. Portanto, na hipótese de um licitante ser vencedor de mais de um item, a comprovação do fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo deverá ser feita com atestados distintos.

14.3.8.9. O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;

14.3.8.10. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**14.4.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas

**14.5.** Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a Pregoeiro convocará a licitante



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

**ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

**14.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;**

**14.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.**

**14.5.3. Na hipótese da Empresa convocada pelo Pregoeiro deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.**

**14.5.3.1 O item 14.5.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.**

**14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017);**

**14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**14.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;**

*Observação:*

**14.6.2.1. A lei complementar nº 155 de 01/01/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:**

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)."

**14.7.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**14.8.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.**

**14.10.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.**

**14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;**

**14.13.** Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.13.1. A habilitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 13.4 deste referido edital.**

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

**15.5.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

*Equipe de Licitação GAMA*

**15.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) (69) 3212-9266, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

16.5. Quando houver recurso e a Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeiro.

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Ficam aquelas estabelecidas **no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos **no item 11 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)**

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, instrumento contratual conforme estipulado no anexo I \_Termo de Referência, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Ficam aquelas estabelecidas **no item 13 e subitem 13.1 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

**21.1.** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitem 13.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Além daquelas constantes no item 12 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

22.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

22.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

22.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

**24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. **Anular a licitação se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO e da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 43 da lei 8.666/93, § 3º) vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**.

**25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços e ciente das obrigações a serem cumpridas, conforme DECLARADO junto ao sistema comprasnet ter conhecimento das exigências editalícias, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.**

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.**

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. Fica assegurada **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

25.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.18. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**25.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

25.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

25.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) **3212-9266**, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

## **26 – ANEXOS**

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;**  
**ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

## **27 – DO FORO**

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 26 de março de 2018.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro GAMA/SUPEL-RO  
Mat. 300109135



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2018/SUPEL/RO**  
**ANEXO I - DO EDITAL**

**AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL E VEÍCULO AUTOMOTOR**

**01- IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.**

Coordenadoria de Agricultura Familiar

**02 - OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL E VEÍCULO AUTOMOTOR.

**2.1- OBJETIVO:**

A devida aquisição visa da assistência técnica no setor agropecuário, apoiando o serviço de extensão rural no desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, reforçando a estrutura técnica da EMATER-RO a fim de melhorar os serviços de ATER. O número de 45 notebooks e 45 automóveis foi definido pela concedente.

**03 JUSTIFICATIVA / FINALIDADE / MOTIVAÇÃO PÚBLICA**

Visando potencializar as condições de atendimento aos agricultores familiares e suas comunidades rurais, serão adquiridos equipamentos de informática e veículos que facilitarão o deslocamento dos extensionistas e a realização de suas atividades na prestação de serviços de ATER. A prestação de ATER em 2015, nas dimensões econômica, social e ambiental, foram assistidas 46.643 famílias e 139.929 beneficiários diretos das ações de ATER, além de 1.052 organizações sociais rurais. Dessa forma, espera-se que com a ampliação da infraestrutura para qualificação dos serviços de ATER no estado de Rondônia, contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável, competitivo e integrado do meio rural, visando manter o equilíbrio do ecossistema nas unidades produtivas, estimular e apoiar as organizações associativas do meio rural, como forma de garantir os benefícios das políticas públicas, garantindo assim a inserção social, procurando disponibilizar o Crédito Rural qualificado, de forma que o mesmo proporcione a melhoria dos Agricultores (as) Familiares em seus empreendimentos. Acreditamos que, ao final desse processo poderemos atuar junto aos agricultores familiares atendendo as suas reais demandas, em sintonia com os seus anseios e, tendo o comprometimento da comunidade, na busca de soluções viáveis e que possam efetivamente ser adotadas e implementadas de forma crítica e participativa, sendo avaliada e ajustada, na medida em que houver necessidade de correção de rumos para o alcance dos objetivos traçados.

**4. – ESTIMATIVA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ESTOQUE ALMOX	QTD
01	Veículo automotor básico, "novo", modelo do ano da compra, tipo hatch, com especificações mínimas: 02 portas laterais, câmbio 5 marchas a frente e 01 a ré, motorização 1000 cc, potência 70 cv, direção hidráulica, tanque de combustível 43 litros, ar condicionado de fábrica, capacidade de 05 lugares, cor branca sólida, jogo de tapetes, protetor de cárter, equipamentos de segurança conforme código brasileiro de trânsito, garantia de 01 ano ou a estabelecida pelo fabricante, emplacado no Estado de Rondônia. (45 unidades)	UNID	0	45
02	Computador portátil tipo notebook com as especificações técnicas mínimas: tela 14",	UNID	0	45



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
**Equipe de Licitação GAMA**

processador similar ou equivalente a core I3 ou superior, memória RAM 4GB DDR3, com possibilidade de expansão, disco rígido com capacidade mínima de 256 GB, Windows 8.1 profissional instalado, câmera frontal VGA, WiFi 802.11 B/G, Cartão de memória SD, com driver de DVD. Teclado comum tipo ABNT 2, conexões mínimas HDMI (01), 03 portas USB, leitor de cartão SD. Contendo Maleta para transporte em poliéster ou nylon na cor cinza ou preta (45 unidades)			
---	--	--	--

**4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Aquisição de equipamentos conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Veículo automotor básico, "novo", modelo do ano da compra, tipo hatch, com especificações mínimas: 02 portas laterais, câmbio 5 marchas a frente e 01 a ré, motorização 1000 cc, potência 70 cv, direção hidráulica, tanque de combustível 43 litros, ar condicionado de fábrica, capacidade de 05 lugares, cor branca sólida, jogo de tapetes, protetor de cárter, equipamentos de segurança conforme código brasileiro de trânsito, garantia de 01 ano ou a estabelecida pelo fabricante, emplacado no Estado de Rondônia. (45 unidades)	UNID	45
02	Computador portátil tipo notebook com as especificações técnicas mínimas: tela 14", processador similar ou equivalente a core I3 ou superior, memória RAM 4GB DDR3, com possibilidade de expansão, disco rígido com capacidade mínima de 256 GB, Windows 8.1 profissional instalado, câmera frontal VGA, WiFi 802.11 B/G, Cartão de memória SD, com driver de DVD. Teclado comum tipo ABNT 2, conexões mínimas HDMI (01), 03 portas USB, leitor de cartão SD. Contendo Maleta para transporte em poliéster ou nylon na cor cinza ou preta (45 unidades)	UNID	45

**4.2- Da descrição dos objetos**

a) a EMATER-RO atende em média 120 mil produtores/ano entre publica eventual e cadastrados. Os veículos visam aprimorar esses atendimentos para isso se faz necessário que o bem tenha maior capacidade de potência e força (cilindradas e cavalo), uma vez que, para atender nosso público alvo da agricultura familiar é necessário percorrer grandes distâncias em estradas – rural não pavimentada.

b) As aquisições serão para atender a demanda da EMATER do Estado (todas as unidades da Emater serão contempladas), substituindo a frota de veículos e renovando a parte da informática, cujo objetivo será para atender a todos técnico, não há limite de técnico, hoje há 900 servidores ativos.

c) Faz necessária capacidade mínima do tanque combustível de 43 litros, para garantir maior deslocamento dos técnicos, garantindo viagens em maior segurança, já que nossos veículos apenas abastecem em posto de gasolina credenciados. E 3 litros a mais em um veículo com consumo médio de 10l/km é uma diferença significativa na execução das atividades.

d) De acordo com o controle de Patrimônio da EMATER-RO, a mesma possui até o período, 275 veículos em perfeitas condições de uso, 110 veículos inservíveis.

Regionais	Veículos		
	utilitários <sup>1</sup>	leves <sup>2</sup>	médios <sup>3</sup>
<b>Porto Velho</b>	21	14	6
<b>CENGE</b>	0	6	3



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

<b>CENTRER</b>	1	1	1
<b>Ariquemes</b>	22	18	4
<b>Ji-Paraná</b>	40	28	3
<b>Pimenta Bueno</b>	5	17	5
<b>Rolim de Moura</b>	7	23	3
<b>São Francisco</b>		17	1
<b>Colorado</b>	12	13	4
	108	137	30

Fonte: GEPAT/DIAFI/ EMATER/RO, 2017

\*Utilitários<sup>1</sup>: strada, saveiro, courier e Montana

\*Leves<sup>2</sup>: uno, celta, gol, palio e UP

\*Médios<sup>3</sup>: Hilux, L 200 triton, S 10, Kombi e Bandeirante

d)A configuração dos notebooks foi definida pela concedente. Analisamos que os equipamentos sem o dispositivo de leitores de DVD terão duas situações:

d.1) Equipamentos em desuso;

d.2) Equipamentos ultramodernos (ultra book) e com valores superiores ao disponibilizado para a aquisição.

**5 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS:**

5.1 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.1.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração desta SEAGRI fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.1.3 O (s) licitante (s) deverá (ao) descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

5.1.4 Deverá ser efetuada a substituição **imediate** dos materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

5.1.5. Nenhum item terá garantia menor que 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, para reposição de peças, mão de obra e manutenção;

5.1.6. A garantia será dada pelo Fabricante, através de documento a ser anexado a proposta, em papel timbrado do mesmo.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

***Equipe de Licitação GAMA***

5.1.7 A garantia dos Objetos (computadores e veículos) deverá ser do fabricante, com garantia mínima exigida no período de 12 (doze) meses, tendo início na entrega do bem, persistindo mesmo com o fim da vigência contratual, a manutenção deverá ser executada pelo fornecedor no município, dentro do Estado de Rondônia, apresentar pelo menos 02 (duas) assistências técnicas, sendo 01 (uma) na capital do estado e 01 (uma) no interior do Estado de Rondônia.

**06 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

(Conforme a orientação técnica nº001 e 002/Gab/Supel)

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (NR)

6.1 Compatibilidades em características: comprovações mínima no percentual de 10% (dez por cento) correspondente com os objetos (Veículos e Computadores) quadro da especificação **4.1 - ESPECIFICAÇÕES**, conforme art. 30, II da lei 8.666/93, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

6.1.1 Compatibilidade em quantidade: demonstração do montante mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo correspondente ao objeto (veículo automotor) do quadro de especificação - **4.1-ESPECIFICAÇÕES**, conforme art. 30, II da lei 8.666/93, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

6.1.2 Compatibilidade em prazo: comprovação no mínimo percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao objeto (veículo automotor) do quadro de especificação - **4.1-ESPECIFICAÇÕES**, conforme art. 30, II da lei 8.666/93, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal;



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

***Equipe de Licitação GAMA***

6.1.3 Parcela de maior relevância: o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução no mínimo percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao objeto (veículo automotor);

6.1.4 Valor significativo: relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto no mínimo percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao objeto (veículo automotor)

6.1.3 Cada atestado só poderá ser utilizado como comprovação de capacidade técnica para o item devido. Portanto, na hipótese de um licitante ser vencedor de mais de um item, a comprovação do fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo deverá ser feita com atestados distintos.

6.2 O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;

6.2.1 O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

## **07 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI** em comum acordo com a (s) EMPRESA CONTRATADA (S) estabelecerão o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de fac-símile e e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor da SEAGRI;

A Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF da SEAGRI deverá ser prévia e formalmente designada como executora;

Caberá a Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF declarar no processo de requisição, data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da EMPRESA CONTRATADA com quem se comunicou;

É expressamente vedado à EMPRESA CONTRATADA, acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

## **08 – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 – A aquisição do objeto do presente Termo de Referência deverá ser solicitada através de autorização de Fornecimento devidamente assinada pela Coordenadoria Administrativa e financeira – CAF, numerada sequencialmente e encaminhada à empresa contratada por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente.

8.2 – O fornecimento dos equipamentos se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitidos pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF, cuja cópia deverá ser apresentada anexa às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.

## **09 FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo deverá ser o de 45 (**QUARENTA E CINCO DIAS CORRIDOS**), após a entrega da Autorização de Fornecimento ao vencedor do item, de acordo com o princípio da razoabilidade e



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

proporcionalidade, o prazo de 45 dias se justifica em razão que este poderá ser prorrogado, tornando-se 90 dias, conforme observação abaixo.

**OBSERVAÇÃO:** O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada pela empresa vencedora, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEAGRI.

**9.1 - LOCALDE ENTREGA:**

Os EQUIPAMENTOS serão entregues à Comissão Estadual de Recebimento, que os receberá no Almoarifado Central do estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4138, bairro Embratel, Setor Industrial, CEP 76.821-038, na cidade de Porto Velho, Rondônia, no horário de 07h30min as 13h30minho de segunda a sexta-feira. Os EQUIPAMENTOS originários da presente aquisição, deverão ser executados e entregues conforme a Autorização de Fornecimento, emitido por esta SEAGRI, Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

9.2 – O recebimento se dará da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.**

**b) Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (cinco) dias úteis,** contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de OBTV, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os materiais solicitados. Após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Debito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Debito Municipal) pela empresa, conforme Art. 40, Inciso XIV, alínea “A” da Lei 8.666/93 e art. 15 e Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

10.1 As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

10.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 03 (três) dias para sanear o processo, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

10.3 A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora dando-lhe ciência da oportunidade de regularização.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

***Equipe de Licitação GAMA***

10.4 No caso de exclusão da ordem cronológica, citada no § 1º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivador da suspensão da exigibilidade.

10.5 No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º do Decreto Estadual 16.901/12, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

10.6 As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

10.7 A Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da apresentação da nota fiscal para a liquidação regular da despesa, nos termos do Art. 5º, do Decreto Estadual 16.901/12.

10.8 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

10.9 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

10.10 A SEAGRI providenciará o pagamento a empresa contratada fornecedora (s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Fonte de Recurso:** 0216/1100

**Projeto Atividade:** 1901.20.692.2055.2015

**Elemento de Despesas:** 449052

**12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

- A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de



**Superintendência Estadual de Licitações**

**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

- A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;
- As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;
- De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:
  1. Inexecução total ou parcial do contrato;
  2. Apresentação de documentação falsa;
  3. Comportamento inidôneo;
  4. Fraude fiscal;
  5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4 por dia



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
**Equipe de Licitação GAMA**

7	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
8	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços/entrega do objeto, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
5	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia
7	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.	02	0,4% por dia
8	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

***Equipe de Licitação GAMA***

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES:**

**13.1 - Das Obrigações da Contratada:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**a)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

**b)** A empresa (s) contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**c)** Retirar a Autorização de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**d)** Entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) conforme descrito nos **itens 4**, deste Termo.

**e)** Substituir imediatamente os materiais, após notificação formal desta SEAGRI, que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

**f)** Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, montagem e desmontagem, embalagem e transporte até o seu destino final, dos serviços a serem executados e materiais a serem entregues e distribuídos.

**g)** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), frete e encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Termo de Referência.

**h)** Responsabilizar - se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total dos materiais a serem entregues e distribuídos.

**i)** Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**j)** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

***Equipe de Licitação GAMA***

**k)** A (s) empresa (s) contratada se obrigam a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**l)** Responsabilizar-se integralmente, pela entrega/distribuição dos materiais, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.

**m)** Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**n)** Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;

**o)** Na data de retirada da Autorização de Fornecimento, a (s) empresa (s) contratada deverá prova de regularidade fiscal.

**p)** Oficialmente convocada pela Administração desta SEAGRI, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias útil**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI** para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da empresa contratada, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

**q)** A **CONTRATADA** deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Rondônia, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;

**r)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

**s)** Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

**t)** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra Empresa, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

**13.2 - Das Obrigações da SEAGRI:**

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades, bem como, ofertar todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos.

**b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, em desacordo com o Termo de Referência.

**c)** Efetuar o pagamento conforme descrito no **item Pagamento** do presente Termo



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

*Base Legal: art. 8º, art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5.450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.*

**14. LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 A modalidade escolhida a ser utilizada será preferencialmente Pregão, na forma Eletrônica.

14.2 O julgamento das propostas considerar-se-á ao final a empresa vencedora, aquela que atender as especificações técnicas e realizar a entrega das máquinas contidos neste Termo de Referência, bem como, ofertar o **menor preço unitário** para o item concorrido.

14.3 A negociação no processo licitatório dos equipamentos e veículos não poderão ultrapassar os **valores unitários** estabelecidos no Convênio nº 842317 celebrado entre o MDA/CAIXA e o Governo do Estado de Rondônia, conforme discriminados no extrato da proposta que encontra-se em anexo aos autos e detalhamento conforme discriminado abaixo.

Item	Equipamentos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo	45	R\$ 41.000,00	R\$ 1.845.000,00
02	Computadores	45	R\$ 4.100,00	R\$ 184.500,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 2.029.500,00</b>

**15. DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

Após a finalização do processo licitatório, será enviado toda a documentação necessária para o departamento da GECOC (Gerência de Convênio Estadual) para que o mesmo providencie a celebração de um termo de cooperação entre SEAGRI e EMATER, onde deverá constar um plano de trabalho descrevendo os serviços e a necessidade dos objetos.

Os equipamentos serão distribuídos por regionais da EMATER-RO observando a necessidade real e a condição atual do objeto caso já tenha, realizando a substituição e/ou nova aquisição ou seja, será prestado serviço de extensão rural aos agricultores familiares em todo estado.

**15.1 COM A INDICAÇÃO DO NÚMERO DE PRODUTORES RURAIS QUE SERÃO BENEFICIADOS COM OS SERVIÇOS DE ATER, PARA MELHOR CLAREZA PODEM SER SEPARADOS POR REGIONAIS SE FOR O CASO.**

A prestação de ATER em 2017, nas dimensões econômica, social e ambiental, divididas nas 10 regiões do Estado foram:

1. Região 1 - 15.322 atendimentos a agricultura familiar

PORTO VELHO: Porto Velho (Esreg e Esloc), Calama, Nova Califórnia, Extrema, Jaci - Paraná, Porto Verde, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Candeias do Jamari (Triunfo), Rio Pardo e Itapuã do Oeste.

2. Região 2 – 12.318 atendimentos a agricultura familiar

ARIQUEMES: Alto Paraíso, Ariquemes, (Esreg e esloc), Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro, Jacinópolis e Rio Crespo.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
*Equipe de Licitação GAMA*

3. Região 3 – 11.318 atendimentos a agricultura familiar

JARU: Jaru (Tarilandia), Gov. Jorge Teixeira (Colina Verde), Theobroma, Vale do Anari, Machadinho D' Oeste (Subunidade 5ºBEC)

4. Região 4 – 9.036 atendimentos a agricultura familiar

OURO PRETO DO OESTE: Ouro Preto do Oeste, Rondominas, Mirante da Serra, Nova União e Vale do Paraíso.

5. Região 5 – 18.648 atendimentos a agricultura familiar

Ji-PARANÁ: Ji-Paraná (Esreg e Esloc), Nova Colina, Nova Londrina, Presidente Médici (Estrela de Rondônia e Novo Riachuelo), Alvorada D' Oeste, Teixeiraopolis e Urupá

6. Região 6 – 14.864 atendimentos a agricultura familiar

CACOAL: Cacoal, Espigão D'Oeste, Boa Vista do Pacarana, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste.

7. Região 7 – 11.566 atendimentos a agricultura familiar

VILHENA: Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, (Esreg e Esloc e Usina de Nitrogênio), Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

8. Região 8 – 13.607 atendimentos a agricultura familiar

ROLIM DE MOURA: Alta Floresta D' Oeste (Izidolandia), Alto Alegre dos Pareceis, Castanheiras, Nova Brasilândia D' Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura e Santa Luzia.

9. Região 9 – 8.857 atendimentos a agricultura familiar

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ: Costa Marques (São Domingos), São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras.

10. Região 10 – 5.491 atendimentos a agricultura familiar

GUAJARÁ-MIRIN: Guajará-Mirim, Nova Mamoré (Nova Dimensão)

**16- APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP:**

Não há óbice quanto a contratação de pequenas empresas.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

***Equipe de Licitação GAMA***

Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros.

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, capital de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Teresinha Braganhol, Secretário(a)**, em 22/03/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA ATHANAZILDO, Assessor(a)**, em 23/03/2018, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Superintendência Estadual de Licitações  
SUPEL/RO  
Equipe de Licitação GAMA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2018/SUPEL/RO**

**ANEXO II – DO EDITAL**  
**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	Veículo automotor básico, 0 Km (novo), tipo hatch, com especificações mínimas: 02 portas laterais, câmbio 5 marchas a frente e 01 a ré, motorização 1000 cc, potência 70 cv, direção hidráulica, tanque de combustível 43 litros, ar condicionado de fábrica, capacidade de 05 lugares, cor branca sólida, jogo de tapetes, protetor de cárter, equipamentos de segurança conforme código brasileiro de trânsito, garantia de 01 ano ou a estabelecida pelo fabricante, emplacado no Estado de Rondônia.	UND	45	11	34	R\$ 39.578,02	R\$ 435.358,22	R\$ 1.345.652,68	R\$ 1.781.010,90



**Superintendência Estadual de Licitações**

**SUPEL/RO**

*Equipe de Licitação GAMA*

2	Computador portátil tipo notebook com as especificações técnicas mínimas: tela 14", processador similar ou equivalente a core I3 ou superior, memória RAM 4GB DDR3, com possibilidade de expansão, disco rígido com capacidade mínima de 256 GB, Windows 8.1 profissional instalado, câmera frontal VGA, WiFi 802.11 B/G, Cartão de memória SD, com driver de DVD. Teclado comum tipo ABNT 2, conexões mínimas HDMI (01), 03 portas USB, leitor de cartão SD. Contendo Maleta para transporte empoliéster ou nylon na cor cinza ou preta.	UND	45	11	34	R\$ 2.461,58	R\$ 27.077,38	R\$ 83.693,72	R\$ 110.771,10
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 462.435,60</b>	
<b>EXCLUSIVO ME/EPP:</b>									
<b>VALOR TOTAL AMPLA</b>								<b>R\$ 1.429.346,40</b>	
<b>CONCORRÊNCIA</b>									
<b>TOTAL GERAL (AMPLA</b>								<b>R\$ 1.891.782,00</b>	
<b>CONC. + EXCLUS. ME-EPP)</b>									

**Nota Explicativa:**

1) As pesquisas foram realizadas no sistema de Banco de Preços, conforme Portaria Nº 12/GAB/SUPEL/2013.

OBS.: Por se tratar de cota de 25% os itens sofrerão alterações no sistema comprasnet (Verificar a Relação de Itens)

- Tratamento diferenciado - Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2.
- Tratamento diferenciado - Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.
- Tratamento diferenciado - Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.
- Tratamento diferenciado - Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**  
**Equipe de Licitação GAMA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2018/SUPEL/RO**

**ANEXO III – DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM a SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**AGRICULTURA – SEAGRI E A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2018, a \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_(número)\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_(número)\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de n.º **027/2018/SUPEL/RO**, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º **12.205/2006** e Lei Estadual n.º 2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL E VEÍCULO AUTOMOTOR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS, DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA, LOCAIS DE DESTINAÇÃO DOS BENS e DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**a) DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS: Ficam aqueles estabelecidos no item 5, do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**b) DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**c) DA FORMA DE EXECUÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, as quais deverão ainda observar o seguinte:

**c.1.** Os equipamentos deverão apresentar documentação técnica original do fabricante (folders, encartes, manuais, etc.) em que constem explicitamente as especificações e características dos mesmos: marca e fabricante, para fins de análise na fase de aceitação das propostas. Deverão ainda, vir acompanhados do manual de instruções em português com indicação de uso, conservação e manutenção destes.



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

*Equipe de Licitação GAMA*

**d) FORMA E PRAZO DE ENTREGA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**e) FORMA E PRAZO DE ENTREGA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**f) LOCAL DE ENTREGA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitem 9.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**g) FORMA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitem 15.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**h) DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do mesmo no Diário Oficial.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos MATERIAIS PERMANENTES dentro das especificações técnicas recomendadas e suas quantidades.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito no **item Pagamento** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além daquelas determinadas no **Termo de Referência** e nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- b) Retirar/Assinar o contrato de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- c) Entregar os MATERIAIS PERMANENTES neste pleiteado conforme descrito no **item Prazo de Entrega** do Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com frete/transporte desde a fábrica até o local de entrega.
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A despesa está prevista no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária: Fonte: **0216/1100**- Programa Atividade: **1901.20.692.2055.2015** - Elemento de Despesa: **44.90.52**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Ficam aquelas estabelecidas **no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual com vigência de 12 (DOZE) meses**, contados a partir da **publicação do seu extrato**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** Além daquelas determinadas no Termo de Referencia estará sujeita as sanções determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

**CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;



**Superintendência Estadual de Licitações**  
**SUPEL/RO**

**Equipe de Licitação GAMA**

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado/RO**.

Porto Velho/RO, .....de .....de 2018.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**

**Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**